



CANCELO

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.126, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.987.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO SAMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI;

ARTIGO 1º) Ficam criados no Quadro do Pessoal do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - de Mogi Guaçu, constante do Inciso III - Quadro do Pessoal Permanente do Artigo 20 da Lei nº 2083, de 28 de maio de 1.987, os seguintes cargos:

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

<u>Nº DE</u> <u>ORDEM</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>Nº DE</u> <u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u> <u>DE</u> <u>VENCIMENTO</u>
13-A	Operador de ETA III	10	S
13-B	Operador de ETA IV	10	T
50	Motorista I	5	H
51	Motorista II	5	J
52	Motorista III	8	Q
53	Operador Estação Bombeamento	20	G
54	Supervisor de Segurança	1	X

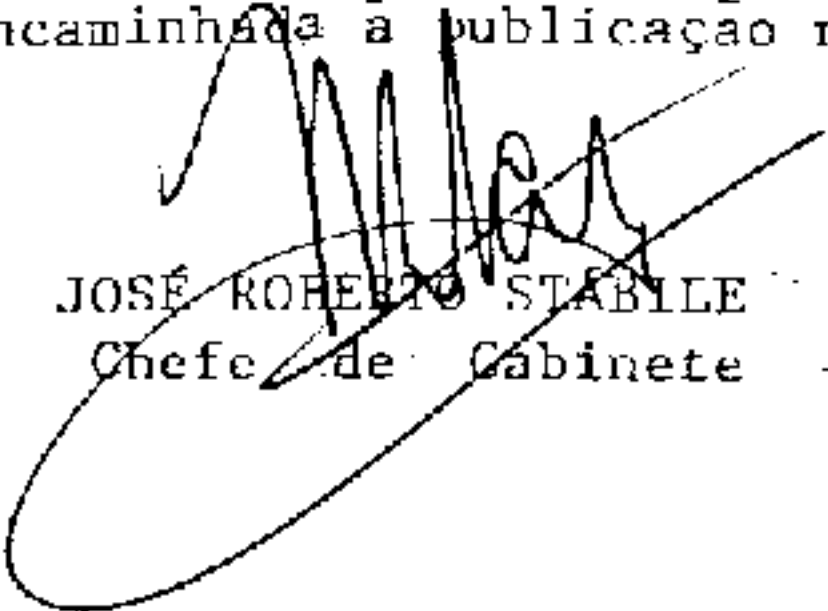
ARTIGO 2º) Fica extinto o cargo de Motorista, Padrão N, do Quadro de Pessoal Permanente, previsto no Artigo 20, Inciso III da Lei nº 2083, de 28 de maio de 1.987.

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 28 de Outubro de 1.987.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Registrada e encaminhada à publicação na data supra.


JOSÉ ROBERTO STABILE
Chefe de Gabinete